

MODELO DE MINUTA

Identificação: 13.303/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO MATERIAL SRP



Conteúdo e Anexos :



PREGÃO ELETRÔNICO

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TREN SURB

www.trensurb.gov.br

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

GERÊNCIA DE SUPRIMENTOS E APOIO

SETOR DE COMPRAS

PORTO ALEGRE-RS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2018

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Processo Administrativo n.º.....

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A. - TREN SURB, por meio do Setor de Compras - SECOM, sediada na Avenida Ernesto Neugebauer, 1985 – Bairro Humaitá, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, **do tipo menor preço**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se, subsidiariamente, **a Lei 13.303 de 30 de junho de 2016 e ao Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.** (disponível para seu conhecimento em nossa página - www.trensurb.gov.br) e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão:

Recebimento das

propostas até:

data limite:

00/00/2018 - às

08h **Abertura das**

propostas:

00/00/2018 - às

08h30'

Início da Disputa

de Preços:

00/00/2018 - às

09h

Formalização de

Consultas até

00/00/2018- às 17h

Informações:

Fones: (51) 3363.8238 / 3363.XXXX

E-mail pregoeiro: xxxxxx.xxxxx@trensurb.gov.br

Referência de

Tempo:

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília

(DF). Local: Portal de Licitações do Banco do Brasil –

www.licitacoes-e.com.br.

ÍNDICE

EDITAL: SEÇÃO I

ITEM ASSUNTO

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. OBJETO
3. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS
5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO
6. REFERÊNCIA DE TEMPO

SEÇÃO II

ITEM ASSUNTO

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO
8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME
9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO
10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS
11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS
14. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES PELO PRODUTO
15. DA NOTA FISCAL, INSPEÇÃO E PAGAMENTO
16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO
17. DISPOSIÇÕES FINAIS
18. CÓDIGO DE ÉTICA
19. SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

2. ANEXOS AO EDITAL:

ANEXO 01 DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ANEXO 02 MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO 03 EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR

ANEXO 05 TERMO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA TRENSURB

ANEXO 06 MODELO DE DECLARAÇÃO EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

ANEXO 07 MODELO DE PEDIDO DE COMPRAS DA TRENSURB

ANEXO 08 MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEÇÃO I

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A denominado Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações-e”.
- 1.3 **Para informações à respeito dos procedimentos pertinentes à homologação, os interessados deverão em primeiro lugar entrar em contato com o Setor de Projetos de Sistemas e Inovação Tecnológica - SEITEC, para receberem as orientações sobre homologação de produtos junto a Trensurb. Contato no SEITEC fone: (51) 3363.8128 (aplicável para itens de produtos homologados na Trensurb).**
- 1.3.1 **As empresas que participarem de lotes de material HOMOLOGADO de terceiros, deverão apresentar juntamente com a proposta, documento original emitido pelo fornecedor homologado.**
- 1.3.2 **Documento esse que estabelece vínculo, sua empresa e o fornecedor arrematante, declarando ter conhecimento da possível negociação entre Trensurb e licitante, manifestando aceitação de atendimento do quantitativo e prazos exigidos na Licitação.**

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

Ou

A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2019 e serão classificadas conforme a demanda deste Sistema de Registro de Preços.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: xxxxxx.xxxxx@trensurb.gov.br (**pregoeiro**) e gabriel.damico@trensurb.gov.br (**chefe do setor**), informando o n.º da licitação.

4.2. As consultas formuladas, quando tempestivas, serão respondidas ao seu questionador através de email, e quando aplicável, receberá publicidade também aos demais interessados na licitação.

4.3. Aqueles que realizaram o "download" de Edital através da senha de acesso no sitio "<http://www.trensurb.gov.br/licitacoes>" ou pelo sitio "<http://www.licitacoes-e.com.br>" receberão mensagem das alterações técnicas ou dos prazos da licitação sempre que estas forem reconhecidamente significativas.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na folha de rosto.

As propostas comerciais deverão ser lançadas diretamente no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, link correspondente a este Edital, assim como a disputa em Sessão Pública na hora e data publicadas.

6. REFERÊNCIA DE TEMPO

6.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o **horário de Brasília – DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

SEÇÃO II

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.1.1. Poderão participar as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte em atendimento a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decreto 8.538/15;

7.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

7.2.2. Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

7.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

7.2.4. Estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução ou liquidação;

7.2.5. Cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da TRENSURB;

7.2.6. Suspensa pela TRENSURB;

7.2.7. Declarada inidônea pela União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

7.2.8. Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.2.9. Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.2.10. Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.11. Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.2.12. Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Parágrafo único. Aplica-se a vedação prevista no item 7.2:

I - à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente da TRENSURB;

b) empregado da cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a TRENSURB esteja vinculada.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio.
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame.
- c) Abrir as propostas de preços.
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas.
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos.
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço.
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar.
- h) Declarar o vencedor.
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos.
- j) Elaborar a ata da sessão.
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- l) Convocar o vencedor para retirar o instrumento equivalente da contratação (**Ordem de Compra**) no prazo estabelecido.
- m) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.
- n) **Para fins de julgamento, será acrescido ao valor da proposta, o valor correspondente ao Diferencial de Alíquota quando houver a participação de empresas situadas fora do Estado do RS.**

Obs.1 O disposto no item 'n' acima aplica-se também no caso de mercadorias adquiridas de empresas optantes do Simples Nacional.

Obs.2 No caso de mercadorias sujeitas à substituição tributária, deve ser considerado o diferencial de alíquota de ICMS. Essa condição não exige o fornecedor de destacar em nota fiscal a substituição tributária.

- CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES -

8.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

8.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

8.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal

investidura.

8.4. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

8.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

- PARTICIPAÇÃO -

8.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, opção “**Acesso Identificado**” .

8.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances. **Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições de habilitação constantes deste edital.**

8.9. A validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

- ABERTURA DA LICITAÇÃO -

8.11. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.12. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.13. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.16 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.17. Facultativamente, o pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.19. Na fase competitiva do pregão (etapa de lances), o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.20 Os documentos relativos aos requisitos não compreendidos no SICAF - solicitados no Anexo 03 - deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 3 dias, com base no art. 25, parágrafo 2 e 3 do Decreto nº 5450 de 31.05.2005.

8.21. Se a proposta ou o lance de menor de valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.22. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.23. É vedado o uso do sistema de lances automáticos (software "robô") ou qualquer outro meio que iniba a potencial competição entre os licitantes em igualdade de condições, sendo que o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, nos termos da Instrução Normativa nº 3, de 03.10.2013, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

8.24. O descumprimento da regra prevista no item 8.23 acarretará a exclusão do licitante e a desclassificação de suas propostas, sem prejuízo das eventuais repercussões civis, administrativas e penais aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO (TOTAL POR LOTE) (GLOBAL)**, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

9.2 **9.2 O proponente primeiro classificado, deverá encaminhar no prazo máximo de três horas, imediatamente após o término da disputa de lances, as cópias dos documentos solicitados no edital, via e-mail (xxxxx.xxxxx@trensurb.gov.br), bem como apresentar a proposta atualizada e os originais no prazo máximo de três dias úteis no Setor de Protocolo da Trensurb (Av. Ernesto Neugebauer, 1985 – Bairro Humaitá - Porto Alegre - RS CEP 90250-140), sob pena de desclassificação em não fazê-lo.**

Documentos enviados por correio que não deem entrada no Protocolo da Trensurb ou deem entrada fora do prazo referido (três dias úteis) serão considerados como não apresentados, cabendo à Administração decidir sobre questões decorrentes de caso fortuito ou força maior alheios a atuação e reponsabilidade do licitante.

Em caso de desclassificação, a regra se aplica aos sucessivos licitantes convocados.

9.3 Será desclassificada a proposta da empresa que descumprir o prazo estabelecido, sendo facultado a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A, convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecida a ordem de classificação.

9.4 Após a definição do menor valor apresentado, será observado o disposto no item 8 para efeito de contratação.

10. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. **Qualquer cidadão poderá impugnar o Edital, desde que apresentados até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.**

10.2. **Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.**

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso e adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

10.4. **Os recursos deverão ser endereçados à DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DIRAF, situada na avenida Ernesto Neugebauer, 1985, Bairro Humaitá - Porto Alegre - Rio Grande do Sul. CEP: 90.250-140, e seu encaminhamento se dará por intermédio do Pregoeiro.**

10.5. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

10.6. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.7. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

10.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. Constitui infração administrativa a inexecução total ou parcial do objeto ou de qualquer das obrigações previstas no edital ou contrato, bem como atrasar a prestação da garantia contratual principal, de reforço ou em face de prorrogação contratual, ensejar o retardamento da prestação ou fornecimento; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não manter todas as condições da proposta.

11.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

11.2.2. Multa moratória no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre valor total do contrato, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias, após o qual poderá haver a rescisão do contrato, em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;

11.2.2.1. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

11.2.3. Multa de 20% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto, não obstante o dever de indenizar prejuízos decorrentes;

11.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

11.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;

11.2.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que houver ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;

11.3. A aplicação de multa por inadimplemento total ou parcial não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique outras sanções de natureza civil, administrativa e penal cabíveis.

11.4. : A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação de multas, as quais podem ser cumulativas.

11.6. Também fica sujeita às penalidades do art. 83, III da Lei nº 13.303, de 2016, a Contratada que: a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante poderão ser deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos por GRU no prazo de 15 dias, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente, conforme a conveniência da Administração.

11.10. As penalidades serão registradas no SICAF, quando couber.

11.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.12 Com relação a inexecução e rescisão contratual, a empresa contratada ficará sujeita também aos dispositivos estabelecidos nos artigos 153, 154, 155 e 156 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Trensurb instituído nos termos da lei 13.303/2016 e Decreto 8.945/2016.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

12.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, a EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. firmará contrato específico em formato simplificado com o PROPONENTE VENCEDOR, através de **Ordem de Compra**, que é enviado via e-mail, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital (Modelo do instrumento equivalente de contrato - Pedido de Compras - consta no ANEXO 07).

12.2 O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da convocação, para receber o instrumento equivalente de contrato (**Ordem de Compra**). Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A.

12.3 A recusa injustificada do concorrente vencedor em receber o instrumento equivalente de contrato (**Ordem de Compra**) dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação das sanções estabelecidas no item **11.1**.

13. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS BENS

13.1 O fornecimento dos bens se dará mediante instrumento equivalente a contrato (**Ordem de Compra**), conforme modelo constante em anexo neste edital, sendo que a entrega do objeto licitado deverá ser efetuada em até **30 (trinta)** dias consecutivos a partir da data de recebimento do instrumento equivalente de contrato (**Ordem de Compra**), que poderá ser transmitido através de e-mail.

13.1.1. É obrigatório à CONTRATADA o ato de confirmação de recebimento do Pedido de Compras. Caso não o faça, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas no item **11** deste edital.

13.2. Em acolhimento ao disposto no Artigo 83 da Lei 13.303/2016, fica estabelecida nessa Licitação, que no caso de atraso na entrega do material, a empresa contratada ficará sujeita à multa moratória conforme disposto neste edital no subitem **11.3**.

13.2.1. Pela ocorrência de qualquer atraso na execução do objeto dessa licitação, deverá ser observado o disposto no subitem **11.6** deste edital.

13.3 Quando, por fato superveniente, excepcional, estranho a vontade das partes, por situação imprevisível, não for possível o cumprimento do prazo de entrega, a CONTRATADA deverá, até 5 dias anteriores ao término do prazo estipulado no subitem **13.1** deste edital, encaminhar documento com justificativas pelo atraso (defesa prévia), requerendo a extensão do prazo, devidamente fundamentado, para análise por parte da Administração.

13.3.1. Não serão analisadas as justificativas sem a devida comprovação ou requerimento de extensão do prazo sem a devida fundamentação.

13.3.2 O encaminhamento de justificativa(s) que não obedecer (em) o prazo previsto no subitem **13.1** do edital, caracterizará o descumprimento das obrigações, sujeitando a empresa às sanções cabíveis previstas no item **11** do edital.

13.4 O prazo para entrega de amostra, quando solicitada, está incluído no prazo dado no subitem

13.1, para entrega do objeto adjudicado à vencedora.

13.5 Locais e demais condições de entrega do objeto contratado, verificar o disposto no **ANEXO 1** deste edital.

13.6. É OBRIGATÓRIO COMUNICAR AO SETOR DE MATERIAIS (Fone 51 3363-8349 ou email ssemat@trensurb.gov.br) A PREVISÃO DE CHEGADA DA MERCADORIA COM, NO MÍNIMO, 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS DE ANTECEDÊNCIA. Caso o aviso de chegada não ocorra desta forma, o material poderá ser devolvido.

13.7. Todos os motoristas e auxiliares das transportadoras devem usar EPIs (mínimo: capacetes, botinas e luvas de vaqueta) ao realizar descarregamentos nas dependências da

Trensurb,

13.8. O não atendimento dos itens 13.6 e 13.7 é passível de multa de 5% (cinco por cento sobre o valor do contratado), por motivo de falha na execução do contrato.

13.9. A empresa vencedora terá seus produtos analisados em sua totalidade pelo Controle de Qualidade da TREN SURB, quando será dado o aceite definitivo. Caso os produtos analisados apresentem defeito ou não atendam às especificações exigidas neste edital, serão devolvidos, devendo ser substituídos dentro do prazo de entrega referido no subitem **13.1**.

13.9.1. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

13.10. As reprovações de materiais serão informadas à CONTRATADA através de ofício entregue em mãos ou por correspondência com registro de entrega.

13.10.1. As reprovações de materiais, lotes ou amostras, poderão sofrer sanções administrativas, conforme o disposto no item 11.6 deste edital.

13.11. No caso de materiais entregues com atraso e reprovados pelo Controle de Qualidade TREN SURB, ficará a critério de conveniência da Administração o aceite de uma nova entrega, com prazo estabelecido em ofício enviado pela TREN SURB.

13.12 O material reprovado deverá ser retirado imediatamente após o recebimento, pela CONTRATADA, do ofício de comunicação de reprovação de material.

13.12.1. Caso o material não venha ser retirado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará caracterizado o abandono da mercadoria. Nessa situação, a TREN SURB emitirá nota fiscal de devolução e dará o destino que lhe convir para os bens abandonados.

13.12.2. Por conveniência da Administração, após a emissão da Nota Fiscal de Devolução e até o perdimento da mercadoria ou o recolhimento desta pela CONTRATADA, poderá ser cobrado aluguel do espaço da TREN SURB utilizado pelo material reprovado não recolhido pela CONTRATADA, conforme segue:

(R\$ 2,00/m³ (min. 0,25 m³) + 0,05% do valor contratado) x dia.

13.12.3. A cobrança se dará administrativamente, através de Guia de Recolhimento da União (GRU). Se CONTRATADA não recolher o valor da multa até o prazo de vencimento da GRU, serão acrescidos juros moratórios de 1% ao mês, sem prejuízo das cominações judiciais legais para a cobrança do débito.

13.12.4. A Ordem de Compra poderá ser considerado “inexecutada” após segunda reprovação de lote ou amostra entregue à TREN SURB.

14. GARANTIAS E RESPONSABILIDADES PELO PRODUTO

14.1. É obrigatório que todas as peças sejam identificadas com a logomarca da CONTRATADA, de modo que não danifique a peça, não prejudique seu desempenho e resista ao uso.

14.2. Os materiais fornecidos pela CONTRATADA deverão conter as exatas especificações estabelecidas no anexo 01 deste edital. Deverão, ainda, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso, possuir em suas embalagens unitárias especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de

armazenagem, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos.

14.3. Os produtos fornecidos pela CONTRATADA não devem acarretar riscos à saúde ou segurança dos consumidores, exceto os considerados normais e previsíveis em decorrência de sua natureza e fruição, ficando a CONTRATADA obrigada, em qualquer hipótese, a dar informações necessárias e adequadas a respeito.

14.3.1. Fornecedor de produtos potencialmente nocivos ou perigosos à saúde ou segurança deverá informar, de maneira ostensiva e adequada, a respeito da sua nocividade ou periculosidade, sem prejuízo da adoção de outras medidas cabíveis em cada caso concreto.

14.4. O fabricante, o produtor, o construtor, nacional ou estrangeiro, e o importador, independente de culpa da existência de culpa, pela reparação dos danos causados aos consumidores por defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção, montagem, fórmulas, manipulação, apresentação ou acondicionamento de seus produtos, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua utilização e riscos.

14.5 São impróprios para uso e consumo:

I – os produtos cujos prazos de validade estejam vencidos;

II – os produtos deteriorados, alterados, adulterados, avariados, falsificados, corrompidos, fraudados, nocivos à vida ou à saúde, perigosos ou, ainda, aqueles em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição ou apresentação;

III – os produtos que, por qualquer motivo, se revelem inadequados ao fim a que se destinam.

14.6 A CONTRATADA, fornecedora de produtos de consumo duráveis ou não duráveis respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes de disparidade, com as indicações constantes no recipiente, da embalagem, rotulagem ou

mensagem publicitária, respeitada as variações decorrentes de sua natureza, podendo o CONTRATANTE exigir a substituição das partes viciadas.

14.6.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá a CONTRATANTE exigir, alternativamente e à sua escolha:

I – a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II – a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III – o abatimento proporcional do preço.

14.7 Independente do Aceite Definitivo por parte da CONTRATANTE, persiste a possibilidade de detecção de vícios nos produtos fornecidos pela CONTRATADA, conforme os prazos constantes nos subitens **14.6.1 a 14.6.3** deste edital.

14.7.1 O direito de reclamar pelos **vícios aparentes** ou de fácil constatação

caduca em: I – 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de produtos não

duráveis;

II – 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de produtos duráveis;

14.7.2. Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir do Aceite Definitivo do produto, emitido pela CONTRATANTE após análise do Controle de Qualidade TRENSURB.

14.7.3 Tratando-se de **vício oculto**, o prazo decadencial inicia-se no momento que ficar evidenciado o defeito.

14.8. Em se tratando de bens que gerem resíduos poluidores e nocivos às pessoas e ao meio ambiente, é de responsabilidade da CONTRATADA a logística reversa dos resíduos gerados.

14.8.1. Ao assinar/receber o contrato/pedido de compras, a CONTRATADA fica automaticamente responsável pelos procedimentos da logística reversa dos resíduos gerados pelo objeto desta licitação, sendo responsável por:

- **recolhimento dos resíduos na TRENSURB;**
- **destinação dos resíduos para local legalmente apropriado;**
- **apresentação de certificado ou declaração que comprove o correto descarte do material, conforme as legislações sócio ambientais.**

14.8.2 A TRENSURB contatará o fornecedor (via email e telefone) para recolhimento dos resíduos e este deverá efetuar a coleta destes materiais em até 04 dias úteis.

14.8.3 A multa pelo descumprimento desta obrigação é de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

15. DA NOTA FISCAL, INSPEÇÃO E PAGAMENTO

15.1. DOS PAGAMENTOS EM GERAL

15.1.1. Os pagamentos serão creditados em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste edital, até o 30º (trigésimo) dia após o recebimento, ou da Nota Fiscal Eletrônica e Arquivo Digital, ou da Nota Fiscal de Serviço de acordo com a legislação vigente no município da empresa prestadora de serviço, no seu Protocolo ou SEMAT (Setor de Materiais da Trensurb), o que estará adstrito ao Atestado de Recebimento e ou Inspeção do Material emitido pela área requisitante ou Gestor do Contratante.

15.1.1.1. O prazo para pagamento da nota fiscal estará condicionado à correta emissão, caso não esteja será contado novo prazo a partir da data de entrega da nova nota fiscal corrigida.

15.1.1.2. Será suspenso o pagamento da nota fiscal, cujo fornecedor de Serviço ou Material, que estejam enquadrados no Artigo 4º não tenha apresentado a cada pagamento a Declaração que trata o Artigo 6º da IN 1234/2012 da RFB.

15.1.2. Para que não ocorra atraso no pagamento, devem observar todas as exigências e informações, pois a, ausência ou incorreções de dados poderá atrasar o reconhecimento do vínculo de débito e conseqüentemente retardar o depósito em conta bancária.

15.1.2.1. Estando a documentação completa para encaminhamento, a CONTRATADA

apresentará a fatura no Protocolo da CONTRATANTE, que a encaminhará ao Setor de Administração e Contratos - SEACO, para as providências cabíveis.

15.2. DO PAGAMENTO DE SERVIÇOS

15.2.1. Os serviços serão pagos mediante a apresentação das faturas, recibos ou notas de serviço que espelharão medições devidamente atestadas pela fiscalização, desde que acompanhados de cópia dos comprovantes de recolhimento do FGTS do mês anterior a sua aprovação e atender ao disposto na IN Nº RFB 971/2009 e suas Alterações.

15.2.2. A Trensurb, como Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para as Prefeituras de acordo com a legislação de cada município onde o serviço está sendo prestado.

15.3. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E ACEITE DA MERCADORIA/SERVIÇO

15.3.1 Todas as Notas Fiscais deverão ser emitidas com o mesmo CNPJ do Pedido de Compras ou Contrato, uma vez que a Nota de Empenho da despesa foi com base no mesmo. Ressalva-se a Contratante o direito de devolução da Nota Fiscal, quando o CNPJ divergir do contrato.

15.3.2. Para emissão de Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), na forma da legislação tributária pertinente referente ao fornecimento de materiais, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **nf- e.materiais@trensurb.gov.br**, quando se referir a operações sujeitas ao ICMS.

15.3.2.1 Materiais sujeitos a Substituição Tributária, oriundos de outros Estados, o fornecedor não está isento das Obrigações Legais e para tanto será considerado pelo Licitante incluso no Preço

o valor do ICMS da Substituição Tributária referente ao Diferencial de Alíquota, o qual deverá estar destacado na nota fiscal e ICMS recolhido pelo contratado com cópia da GNRE quitada em anexo ao DANFE.

15.3.2.1.1 Notas Fiscais com mercadorias sujeitas à substituição tributária, que não constar o devido destaque na NF-e, e não estiver anexa a GNRE quitada, será rejeitada a nota fiscal e a mercadoria.

15.3.2.2. Serão rejeitados os materiais, referidos na NF-e, que não tenham sido previamente recebidos pela Trensurb, o arquivo “.xml” e o DANFE em “.PDF” no endereço de e-mail previamente indicado.

15.3.2.2.1. Deverá ainda observar a correta descrição do material e seu código de NCM correspondente, pertinente ao Pedido de Compra ou Contrato.

15.3.2.3. O Recebimento da NF-e está condicionada a correta emissão da mesma, conforme legislação pertinente, sendo desta forma, passivo de Multa contratual, devido ao fato que os erros impedem a utilização do material e em casos de extrema necessidade pela Trensurb, podendo até ser cancelada a contratação.

15.3.2.4. Deverá ser informado nos dados adicionais da nota fiscal, o destaque dos impostos a serem retidos de acordo com a Legislação Tributária Vigente.

15.3.2.5. Não será aceita a nota fiscal que tenha sido emitida há tempo superior ao considerado pelo fisco, isto é, tempo necessário para o transporte (deslocamento do emitente até o destinatário).

15.3.3. Para emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), na forma da legislação tributária pertinente ao fornecimento de prestação de serviços, a mesma deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico **nf-e.servicos@trensurb.gov.br**.

15.3.3.1 Salvo, se o município da contratada não previr em sua legislação a emissão de Nota Fiscal de Serviço Eletrônica. Neste caso será aceita nota fiscal de prestação de serviço de uso comum do município, de acordo com a Lei municipal.

15.3.3.2 Não será aceita nota fiscal que tenha sido emitida em desacordo com a Legislação vigente.

15.4. DOS IMPOSTOS RETIDOS

15.4.1. Na emissão da nota fiscal, a empresa deverá destacar as retenções tributárias federais, previdenciárias e municipais a serem efetuadas pela TRENURB na condição de substituto tributário.

15.4.1.1 LEGISLAÇÃO FEDERAL:

Com base no artigo 34 da Lei nº 10.833 de 29 de Dezembro de 2003, e Instrução Normativa nº 1234/2012, a Trensurb está obrigada a fazer as Retenções de Tributos e Contribuições Federais, quando efetuar pagamentos a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, dos seguintes Tributos: IRPJ, CSLL, COFINS, PIS/PASEP.

Obrigação da contratada: Informar no documento fiscal o valor do Imposto de Renda e das Contribuições a serem retidos na operação (artigo 2º, § 6.º da IN SRF 1.234/12).

As empresas enquadradas como: OPTANTES DO SIMPLES, AMPARADAS POR ISENÇÃO, NÃO INCIDÊNCIA ou ALÍQUOTA ZERO:

b.1) Deverão destacar no documento fiscal a condição de optante, e inclusive o Enquadramento Legal conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

OBS: Não havendo o destaque se sujeitaram à Retenção do Imposto de Renda e das Contribuições, conforme art. 2º, § 5º da IN SRF 1.234/12.

b.2) Apresentar Declaração, em 02 (duas) vias, conforme arts. 3º e 4º e Anexos da IN RFB 1.234/12; OBS: Deverá ser anexada a cada Documento Fiscal esta Declaração.

15.4.2. LEGISLAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL:

A Trensurb com base na Instrução Normativa RFB 971/2009 está obrigada a fazer a Retenção de 11%, sobre os Serviços relacionados conforme Artigos 115 e 116.

Obrigatoriedade da Contratada:

Destacar na Nota Fiscal o "Valor da Retenção" e com o título "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", conforme Artigo 126 da IN, caso aplicável.

OBS: Sempre que houver material e serviço previsto no mesmo contrato, deverá ser destacado na nota fiscal o percentual de cada, ou ainda, uma nota para material e outra para serviço. Se não houver referência no contrato à representatividade detalhada de material e/ou serviço, será tributado para fins de INSS, pela regra geral conforme legislação.

Destacar na Nota Fiscal a alíquota e o valor INSS a ser retido

15.4.3. LEGISLAÇÃO MUNICIPAL:

15.4.3.1. A Trensurb, na condição de Substituto Tributário, está obrigada a fazer a Retenção de ISSQN para o município onde esta sendo executada a prestação de serviço, conforme o caso e na forma da legislação de cada município.

15.4.3.2. As empresas enquadradas no Simples Nacional devem mencionar na nota fiscal a alíquota de ISS de acordo com o seu enquadramento na tabela de recolhimento, conforme §4º do Art. 21 da Lei Complementar 123/2006.

16. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DE SUPRIMENTO

Os materiais serão entregues no local indicado no Anexo 01 deste edital e seu recebimento será feito da seguinte forma:

I - Recebimento provisório - ocorrerá por ocasião da entrega do objeto licitado, acompanhada da assinatura de empregado da Trensurb no canhoto da fatura/nota fiscal ou documento equivalente.

II - Recebimento definitivo - se dará por servidor da Trensurb e constará de:

1 - Verificação física dos itens adquiridos para constatar a integridade dos mesmos.

2 - Verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do Edital e da proposta da Contratada.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados.

17.1.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a trinta minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes,

17.1.2. É atribuição do pregoeiro analisar e decidir, nos primeiros dez minutos da ocorrência de sua desconexão com o sistema eletrônico, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

17.2 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S.A, poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

17.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a

imediate desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.4. Os proponentes, licitantes e contratados devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, a exemplo do Decreto nº 7.983 de abril de 2013, quando participarem de licitações públicas.

17.5. O descumprimento da regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

17.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.7. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

17.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.

17.11. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.12. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.13. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

17.14. O presente procedimento licitatório é regido pela Lei 10.520/2002, Decreto nº 5.450 de 31.05.2005 e Decreto 3.555/2000, bem como, supletivamente, pela Lei n. 13.303/16 e o regulamento interno da TRENSURB.

19 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 Após a homologação da licitação, a empresa vencedora será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, assim como os demais licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da

classificação do certame, conforme art. 11 do Decreto 7.892/13.

19.2 O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado, independente do número de órgãos que aderirem.

19.3 É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.4 A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

20 DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O Fornecedor titular Beneficiário da Ata de Registro de Preços - ARP terá seu registro cancelado de pleno direito pela TRENSURB, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

20.1.1. Descumprir as obrigações constantes da ARP.

20.1.2. Não retirar, aceitar ou atestar o recebimento do Instrumento de Contratação no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

20.1.4. Der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços.

20.1.5. Incorrer em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente do Registro de Preços.

20.1.6. Quando houver razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela TRENSURB.

20.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

20.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se

cancelado o preço registrado após 5 (cinco) dias úteis da publicação.

20.4. A pedido do fornecedor registrado quando comprovar a ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

21. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

21.1 Os preços registrados serão fixos e não sofrerão qualquer espécie de reajuste no período de validade da Ata do Registro de Preços, considerando o prazo de validade estabelecido neste Edital e o disposto no art. 3º da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas situações excepcionais abaixo relacionadas:

21.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à TRENSURB promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

21.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a TRENSURB deverá convocar o Fornecedor para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

21.4 Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e então convocados os demais Fornecedores, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

21.5 Frustrada a negociação com os demais Fornecedores a TRENSURB poderá, a seu critério, revogar o item respectivo da Ata do Registro de Preços; não emitir instrumento de contratação.

21.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a TRENSURB poderá:

a) Liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde de que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento;

b) Convocar os demais Fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

21.7 Não havendo êxito nas negociações, a TRENSURB revogará o respectivo "item" objeto da aquisição constante na Ata do Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.

CÓDIGO DE ÉTICA

Informamos que está disponível para seu conhecimento em nossa página (www.trensurb.gov.br) na parte “Fornecedores” o Código de Ética da TREN SURB. Importante destacar que o “Termo de Conhecimento do Código de Ética da TREN SURB” está em anexo ao Edital como modelo e faz parte da documentação de habilitação. Portanto será obrigatório o conhecimento de nosso código de ética por parte dos contratados.

23.

SEI - SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES

Com a implantação do SEI (Sistema Eletrônico de Informações), a Trensurb passou utilizar o Processo Administrativo Eletrônico para os procedimentos de aquisição de materiais e contratação de serviços. Desta maneira, o vencedor da licitação poderá efetuar seu cadastro como **Usuário Externo**, acessando o link disponível no site da TREN SURB e seguindo as instruções. Maiores informações no telefone (51) 3363-8543, Protocolo Geral.

LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA
GABRIEL GROSS D`AMICO
VITOR HUGO DA ROCHA MACIEL
MARCOS DE SOUSA RAMOS
CLÁUDIO AMBOS GARCIA
JOSÉ AMARO DE OLIVEIRA JÚNIOR
DAIANA ASSUNÇÃO VARGAS
Pregoeiro(a)

Porto Alegre, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX
de 2017.

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. OBJETO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

As amostras serão avaliadas segundo as exatas especificações técnicas contidas no Termo de Referência e demais documentos integrantes da presente licitação.

(MANTER ESTA INFORMAÇÃO EM TODAS AQUISIÇÕES QUE FOR SOLICITADO AMOSTRAS)

2. FINALIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3. DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4. QUANTITATIVO NAS AQUISIÇÕES E PRAZO DE VALIDADE DO SRP

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.1. TAMANHO DO LOTE MÍNIMO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5. LOCAL DE ENTREGA

EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A.

AV. Ernesto Neugebauer, 1985 - Bairro Humaitá

PORTO ALEGRE - RS

CEP 90250 - 140

SETOR DE MATERIAIS - SEMAT (ALMOXARIFADO)

DATA/HORA: entre 08h00 as 11h30 e 13h00 as 16h30, em dias úteis (de segunda a sexta-feira)

NÃO RECEBEREMOS MATERIAIS NOS ÚLTIMOS 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DE CADA MÊS.

A ENTREGA DEVERÁ SER REALIZADA EM LOTE ÚNICO (exceto para as amostras exigidas em Edital ou quando previamente acordado entre fornecedor e Trensurb).

AMOSTRAS, QUANDO EXIGIDAS, DEVERÃO SER ENVIADAS COM NOTA FISCAL DE SIMPLES REMESSA E NÃO FARÃO PARTE DO LOTE CONTRATADO.

LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA

GABRIEL GROSS D`AMICO

VITOR HUGO DA ROCHA MACIEL

MARCOS DE SOUSA RAMOS

CLÁUDIO AMBOS GARCIA

JOSÉ AMARO DE OLIVEIRA JÚNIOR

DAIANA ASSUNÇÃO VARGAS

Pregoeiro(a)

Porto Alegre, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

ANEXO 02

PLANILHA DE PREÇOS / PROPOSTA COMERCIAL

Deve ser enviada pela empresa arrematante após a licitação junto com a documentação

DADOS DA PROPONENTE:

Nome:

Razão Social: Endereço Completo: Telefone/Celular:

E-mail: CNPJ:

LOTE	Descrição	Marcas	Quantidade	NCM	Valor unitário sem impostos (IPI/ST)	Valor total sem impostos (IPI/ST)	Alíquota IPI (%)	Valor IPI unitário	Valor total com IPI	Alíquota ST (%)	Valor ST unitário	Valor total de ST	Valor total com encargos (IPI / ST)
1	DESCREVER DETALHADAMENTE O OBJETO OFERTADO	INDICAR A MARCA DO OBJETO OFERTADO	INDICAR A QUANTIDADE	INFORMAR NCM	INDICAR VALOR UNITÁRIO SEM IMPOSTOS PARA	INDICAR VALOR TOTAL SEM IMPOSTOS PARA	INDICAR ALÍQUOTA IPI PARA CASO APLICÁVEL	INDICAR VALOR UNITÁRIO IPI PARA CASO APLICÁVEL	INDICAR VALOR TOTAL IPI PARA CASO APLICÁVEL	INDICAR ALÍQUOTA ST PARA CASO APLICÁVEL	INDICAR VALOR UNITÁRIO ST PARA CASO APLICÁVEL	INDICAR VALOR TOTAL ST PARA CASO APLICÁVEL	INDICAR VALOR TOTAL

Material importado: SIM () NÃO ()

Regime de tributo: _____

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES: Nos valores acima na Tabela, deverão estar compreendidas, além do lucro, encargos sociais, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, (ainda deverá estar incluso na cotação, QUANDO HOVER INCIDÊNCIA, os encargos tributários, tais como: IPI, SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA (MVA e/ou DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA POR SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COM A INCLUSÃO DA IN RE 039/16, IN 45/98-Capítulo II - Título I - Seção 10, RICMS - RS, A SER DESTACADO EM NOTA FISCAL).

A EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S/A, CNPJ 90.976.853/0001-56, INSCRIÇÃO ESTADUAL 096/2075469, é contribuinte de ICMS e compra para Consumo Final e/ou Ativo Fixo.

Validade da Proposta: **60 dias.**

Prazo de Máximo para Entrega: **ATÉ XX DIAS**, após o recebimento do instrumento equivalente de contrato (Pedido de Compras).

Frete: As despesas de transporte e demais custos de operação para a entrega do bem, deverão ser de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

(local e data)

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

ANEXO 03

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 1.1. **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS**, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - 1.2. **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa**, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - 1.3. **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU**;
 - 1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 1.5. **O licitante vencedor de qualquer dos lotes deverá estar apto a apresentar na data de realização do Pregão:** prova de regularidade para com a Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme Decreto nº 5.512 de 15/08/2005. Serão acatados os certificados expedidos com data não anterior a 180 (cento e oitenta) dias consecutivos da data da expedição, nos termos do Decreto nº 84.702, de 13/05/80. **A empresa participante deve apresentar COPIA DO CONTRATO SOCIAL e alterações onde conste no seu objeto social, compatibilidade com o objeto desta licitação.**
 - 1.6. **Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA.**
 - 1.7. **Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS.**
 - 1.8.1. Será aceito o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS obtido através da Internet, respeitado o prazo de validade da mesma.
 - 1.9. **Certidão CONJUNTA e INSS Unificada expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**
 - 1.9.1. Será aceita a certidão expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional obtida através da Internet, respeitado o prazo de validade da mesma.
 - 1.10. **Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre** e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Declaração emitida pela licitante, sob as penas da Lei, de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da

Constituição Federal, conforme Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, nos termos do modelo anexo a esse Edital.

1.11. Em atendimento a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, fica estabelecido que:

1.11.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.11.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período a critério da administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.11.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

1.12. **Termo de conhecimento do código de ética da Trensurb**, conforme minuta constante em anexo deste edital.

1.12. Deve ser apresentada cópia autenticada do CONTRATO SOCIAL da empresa licitante vencedora, onde deve constar compatibilidade com o objeto licitado.

No caso de:

a) sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, acompanhado do documento comprobatório de seus administradores devidamente registrado;

b) sociedade simples: Ato Constitutivo em vigor, devidamente registrado no registro competente, com sua(s) respectiva(s) alteração(ões), ou a sua última consolidação, bem como documento que comprove a indicação de seus administradores;

c) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

d) microempreendedor individual: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br ;

e) microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta

Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

f) sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764/1971, bem como a documentação listada nos artigos 10 a 13 da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 05/2017.

1.15. **Será ainda necessária a apresentação de:**

- **Atestado de capacidade técnica;**
- **Atestado de visita técnica.**

2. Os documentos exigidos neste Anexo bem como aqueles, porventura, vencidos no SICAF, deverão ser encaminhados imediatamente (aceitável até 3 horas) por e-mail, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada ao Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que constou como Arrematante do certame, no seguinte endereço: EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A, avenida Ernesto Neugebauer, 1985, bairro Humaitá, Porto Alegre - RS- CEP: 90.250.140.

LUCIANO DA SILVA OLIVEIRA

GABRIEL GROSS D`AMICO

VITOR HUGO DA ROCHA MACIEL

MARCOS DE SOUSA RAMOS

CLÁUDIO AMBOS GARCIA

JOSÉ AMARO DE OLIVEIRA JÚNIOR

DAIANA ASSUNÇÃO VARGAS

Pregoeiro(a)

Porto Alegre, XX de XXXXXXXXXXXXXXXX de 2017.

ANEXO 04

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO
MENOR NO QUADRO DA EMPRESA**

Decreto 4.358, de 05.09.2002

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

A empresa _____, inscrito no
CNPJ nº _____/____-____, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a) _____

_____, portador(a) da Carteira de
Identidade nº _____

_____, e do CPF nº _____, DECLARA,
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido
pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(local e data)

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 05

**TERMO DE CONHECIMENTO DO CÓDIGO DE ÉTICA DA
TRENSURB**

Para fins de participação na licitação em referência, a(o) (NOME COMPLETO DO
CONCORRENTE)....., CNPJ, sediada (o).....(ENDEREÇO
COMPLETO),

declara, sob as penas da lei, conhecer o Código de Ética da TRENSURB, disponível no sítio
eletrônico da empresa.

(local e data)

(assinatura do representante legal)

(nome do representante legal)

ANEXO 06

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO SOMENTE PARA AS EMPRESAS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO
ART. 4º.

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012).

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA à (nome da pessoa jurídica pagadora), para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante

informa que: I - preenche os

seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local e data.....

Assinatura do Responsável

ANEXO 08

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO n° XXX / 2018

PROCESSO n° XXXX / 2018

VALIDADE : 12 meses

Aos ____ dias do mês de _____ dois mil e quinze, a Empresa de Trens Urbanos de Porto Alegre S/A, empresa integrante do Ministério das Cidades, por seus representantes, Diretor Presidente, Sr. David Borille, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Sr. Geraldo Luís Felipe, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão para Registro de Preços n° XXX/2017, em virtude de deliberação do Pregoeiro, publicada no Diário Oficial da União e homologada pelo Diretor de Administração e Finanças da Trensurb, do Processo n° XXXX/2017, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme consta no Anexo 01, que passa a fazer parte desta, tendo sido, classificada para atender ao objeto especificado no Anexo 01 do Edital de Pregão, a empresa _____, com sede na rua: _____, n° _____, cidade: _____, representada, neste ato, por seu representante, Sr _____, tendo ofertado os referidos preços,.....

Lote	Código	Descrição	Quantidade	Lote mínimo	Preço Unitário	Valor Total	Prazo de Entrega
01	99 99 9999	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	xxxx	XXX	R\$	R\$	XX DIAS
02	99 99 9999	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	xxxx	XXX	R\$	R\$	XX DIAS
03	99 99 9999	XXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXX	xxxx	XXX	R\$	R\$	XX DIAS

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam a presente Ata em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, XX de XXXXXXXXXXXX de 2017

Pela TRENURB:

DAVID BORILLE
Diretor Presidente

GERALDO LUÍS FELIPPE
Diretor de Administração e Finanças

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Pregoeiro(a)

Pela LICITANTE:

NOME DO REPRESENTANTE
Representante Legal